



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 26 -CONSUP/IFAM, de 19 de maio de 2015.

Que aprova as Normas e o Edital do Processo Eleitoral para escolha dos Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 377 – GR/IFAM, de 22 de janeiro de 2015, Memo. nº 01/2015-CEECPPD/IFAM/GR, de 24 abril de 2015 ao Magnífico Reitor;

CONSIDERANDO a submissão da matéria para apreciação do conselheiro Adanilton Rabelo de Andrade, Ofício-Circular nº 03-CONSUP/IFAM, de 22 de abril de 2015, votando favorável a aprovação das normas e do edital que disciplinam o Processo Eleitoral para escolha dos membros da CPPD;

CONSIDERANDO a decisão por unanimidade dos Conselheiros, aprovando a matéria conforme parecer da relatoria, em sessão da 22ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 08 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Regimento Geral do IFAM.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar as Normas do Processo Eleitoral para escolha dos membros para composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD e o Edital que trata da Seleção de Docentes para Composição da referida Comissão para o biênio 2015/2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, de acordo com o Parecer do Relator e aprovação por unanimidade pelo colegiado, com os anexos a esta Resolução.

Art. 2º- Autorizar a Comissão responsável pelo pleito, proceder à atualização das datas do Cronograma de Execução a que se refere o Edital para Seleção de Docentes para composição da CPPD do IFAM para o biênio 2015/2017.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior
